



SENADO FEDERAL

MINUTA DE CONTRATO

(Versão 2)

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, _____, para aquisição de ativadores/desativadores de etiquetas/fitas eletromagnéticas antifurto para a Biblioteca do Senado Federal.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e _____, com sede na _____, fax nº (____) _____ e (____) ____-, telefone nº (____) _____ e _____, CNPJ-MF nº _____ /____-__, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI. _____, expedida pela __, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de dispensa de licitação, com base no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, reconhecida pelo Senhor Diretor-Executivo de Contratações, **conforme documento digital nº _____** do Processo nº _____, observado o Parecer nº ____/____- ADVOSF, **documento digital nº _____**, incorporando a este instrumento a proposta apresentada pela CONTRATADA, **documento digital nº _____**, o Termo de Referência, **documento digital nº _____**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13/2018, dos Atos da Diretoria-Geral nº 9/2015 e nº 31/2015 e das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de 2 (dois) ativadores/desativadores de etiquetas/fitas eletromagnéticas antifurto para a Biblioteca do Senado Federal**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato.

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Especificações
1	02	Unidade	Ativador/Desativador de etiquetas ou fitaseletromagnéticas (EM)



SENADO FEDERAL

			<p><u>- Referência: DA 927 AREL - RFIDBrasil ou similar</u></p> <p>- Especificação: Equipamento de mesa, portátil, que, em um mesmo aparelho, ativa, desativa e verifica o funcionamento de etiquetas ou fitas antifurto ativas com tecnologia eletromagnética afixadas em livros, periódicos, CDs entre outras mídias físicas.</p> <p>Alimentação elétrica 220V ou bivolt, com chave liga/desliga.</p> <p>Deve possuir duplo sentido de acionamento para seleção da ativação/desativação.</p> <p>Deve ter indicação luminosa das operações, indicação sonora desejável. Deve ter design ergonômico, que permita manuseio por pessoas destros e canhotos.</p> <p>Deve ser livre de obstáculos laterais para apoio das mídias, inclusas as volumosas e de grande formato, sobre a superfície de contato de magnetização/desmagnetização do equipamento, para que não haja necessidade de sustentação do peso das mídias pelo operador.</p> <p>Fabricado em material de alta durabilidade, não sujeito a trincas e de fácil limpeza, com base antiderrapante.</p> <p>Deve ser compatível com as fitas eletromagnéticas de detecção modelo EM StripD-B-6.5” e demais fitas magnéticas comercializadas no mercado.</p> <p>Deve funcionar sem prejuízo ao conteúdo gravado em etiquetas de tecnologia RFID afixadas nas mídias.</p> <p>Necessário manual de instruções em português.</p> <p>- Prazo mínimo de garantia: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>
--	--	--	--



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato, em uma única parcela, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos objeto deste contrato deverão ser entregues e instalados, com todos os acessórios e componentes necessários, para perfeito funcionamento e uso, na Biblioteca do Senado Federal, situado na Via N2, Bloco B, Térreo, Brasília-DF, CEP 70165-900, em dias úteis, durante o horário das 08:30h às 15:00h.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta, juntamente com manual de instruções dos equipamentos em português.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de garantia do produto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – Constatadas irregularidades no produto entregue, o SENADO poderá:

I - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito;

II - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caberá à CONTRATADA o recolhimento de materiais por ela fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO OITAVO – Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da notificação do gestor.

PARÁGRAFO NONO – Ao SENADO não caberá qualquer prejuízo em decorrência da substituição do produto que apresentar defeito dentro do prazo da garantia

PARÁGRAFO DÉCIMO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993. Para tanto, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo órgão receptor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II - definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

IV - manter preposto para este contrato, que irá representar a CONTRATADA sempre que for necessário.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na [Cláusula Oitava](#).

PARÁGRAFO TERCEIRO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA

PARÁGRAFO QUARTO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do [Parágrafo Primeiro](#) desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no [Parágrafo Primeiro](#) e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho _____ e Natureza de Despesa _____, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho n.º _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização por parte do SENADO não desobriga a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;



SENADO FEDERAL

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O atraso injustificado na execução do ajuste decorrente deste contrato sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Findo o prazo do [Parágrafo Segundo](#), será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou da nota de empenho, respectivamente, observando-se os critérios previstos no [Parágrafo Quinto](#).

PARÁGRAFO QUARTO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do [Parágrafo Quinto da Cláusula Nona](#), ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO QUINTO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e,

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO OITAVO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO NONO – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no [Parágrafo Quinto](#).

PARÁGRAFO DÉCIMO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do [parágrafo anterior](#), será o valor remanescente cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da dispensa de licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou,

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__

**DIRETORA-GERAL
SENADO FEDERAL**

**REPRESENTANTE
CONTRATADA**

DIRETOR DA _____

DIRETOR DA _____



SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2020

1. OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de ativadores/desativadores de etiquetas/fitas eletromagnéticas antifurto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1.A Biblioteca do Senado Federal possui enorme acervo composto por livros, folhetos, revistas, jornais, CDs, mapas e microfilmes. Grande parte do acervo pode ser livremente acessado pelos mais diversos públicos leitores: colaboradores do Senado, equipe da Biblioteca e visitantes. Desta forma, torna-se necessário cuidado na preservação destes bens públicos quanto a possíveis subtrações, intencionais ou não.

Atualmente, integram a solução de segurança da Biblioteca duas unidades de equipamento de ativação e desativação de etiquetas/fitas eletromagnéticas. As etiquetas/fitas são apostas nos diversos itens físicos do acervo a fim de permitir o controle de saída dos materiais emprestados. Ao transpor o portal do sistema antifurto sem a devida desativação, a etiqueta/fita constante da mídia aciona um alarme sonoro indicativo de sua situação de desconformidade. Com isso, mitiga-se risco de empréstimos não validados de obras do Senado Federal, bem como eventuais furtos.

A aquisição em tela visa suprir necessidade de reposição dos dois equipamentos até então utilizados pelo Serviço de Empréstimo e Devolução de Material Bibliográfico (SEEMP) da Secretaria de Gestão de Informação e Documentação, adquiridos em 2006, uma vez que ambos se encontram inoperantes. Os equipamentos prestam-se ao atendimento de usuários que necessitam de atendimento especial diretamente nos guichês do balcão e, preventivamente em apoio às operações realizadas nos totens de autoatendimento, haja vista a necessidade de verificação da correta reativação da etiqueta/fita eletromagnética dos livros devolvidos antes da guarda nas estantes. É corrente a detecção de material devolvido pelos usuários sem a correta utilização dos terminais de autoatendimento. Observou-se que uma parcela dos usuários tem por hábito retornar o material emprestado depositando as obras sobre o mobiliário da Biblioteca, sem uso efetivo dos terminais.

Os aparelhos de ativação/desativação de etiquetas/fitas eletromagnéticas são manuseados rotineiramente pelos funcionários, estagiários e jovens aprendizes de pelo menos dois setores da Coordenação de Biblioteca. A demanda implica necessidade de se exigir padrões ergonômicos apropriados, facilidade e segurança de uso, material resistente e dimensões adequadas, com o fito de preservar a saúde dos operadores e de assegurar a durabilidade dos equipamentos que terão intenso uso. Os equipamentos devem acomodar os mais variados formatos de mídia, inclusas as volumosas e de grande formato, sem que a obra seja danificada e sem que o operador precise, no procedimento, sustentar o peso das mídias





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia

sem o adequado apoio no equipamento. Em pesquisa preliminar, verificou-se que há no mercado equipamentos de dimensões reduzidas, de material mais frágil, a exemplo do vidro, e aparelhos cujo painel de operação não oferece diferenciação significativa das teclas de operação, podendo induzir o operador ao erro. Tais equipamentos não são compatíveis com o uso que terão na COBIB, considerando a demanda aqui descrita.

Considera-se, portanto, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que são requisitos mínimos para os equipamentos serem considerados satisfatórios, podendo ser atendidos por empresas especializadas do ramo.

2.2. Relação entre demanda prevista e a quantidade solicitada:

2.2.1. O quantitativo previsto no termo de referência para a aquisição do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este órgão técnico, reflete a necessidade da administração, considerando a demanda declarada do órgão demandante, que informa haver dois equipamentos inoperantes. Além disso é de se considerar o grande fluxo de empréstimos efetivado pela Biblioteca do Senado, de modo que duas unidades são suficientes para atender ao público usuário em conjunto com as estações de autoatendimento.

2.3. Possíveis riscos, caso não se contrate o objeto solicitado, e benefícios esperados com a contratação:

2.3.1. Informa-se que, caso essa não venha a ser realizada, a Administração estará sujeita ao risco da inviabilidade de se manter as rotinas de atendimento relativas à segurança do acervo da Biblioteca, porquanto a atividade de ativação/desativação das etiquetas do sistema antifurto é imprescindível para o processo de trabalho relativo aos empréstimos e proteção de obras.

2.3.2. Salienta-se ainda que, por questões de acessibilidade e inclusão, os equipamentos também se fazem imprescindíveis para atendimento dos usuários que necessitam de auxílio da equipe da Biblioteca para atendimento especial. A não aquisição dos equipamentos compromete este atendimento.

2.3.3. Cumpre ressaltar que, com a contratação do objeto deste Termo de Referência, espera-se alcançar como benefício à Administração melhoria na prestação de serviço pela Biblioteca do Senado, com a utilização dos meios adequados para o desenvolvimento das atividades que lhes são próprias.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Será adotada a modalidade dispensa de licitação, tendo em vista que o valor estimado para a presente aquisição está dentro da margem legal prevista no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

3.2. Critério de julgamento das propostas





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto, nos termos do art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/1993.

3.3. Critério de adjudicação

3.3.1. Será adotado o critério de adjudicação “por item”, tendo em vista a existência de um único item a ser adjudicado.

3.4. Opção pela utilização ou não do Sistema de Registro de Preços

3.4.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação, pois não está prevista compra com frequência do objeto, não é conveniente a aquisição parcelada e o quantitativo, dada a natureza do objeto, é possível determinar de modo antecipado.

3.5. Aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas

3.5.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas.

3.5.2. A não aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 se deve ao fato de não ser este vantajoso para a administração pública, porquanto, por se tratar de produtos de nicho bastante específico, a restrição de participação do amplo mercado poderá comprometer o certame, com a consequente queda de competitividade. Ademais, em pesquisa perfunctória, não se vislumbrou a existência de três fornecedores beneficiários da LC nº 123/2006 capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.6. Permissão ou vedação quanto à participação de consórcios

3.6.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
1	02	Unidade	Ativador/Desativador de etiquetas ou fitas eletromagnéticas (EM) - Referência: DA 927 AREL – RFIDBrasil ou similar	24279





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia

			<p>- Especificação: Equipamento de mesa, portátil, que, em um mesmo aparelho, ativa, desativa e verifica o funcionamento de etiquetas ou fitas antifurto ativas com tecnologia eletromagnética afixadas em livros, periódicos, CDs entre outras mídias físicas. Alimentação elétrica 220V ou bivolt, com chave liga/desliga.</p> <p>Deve possuir duplo sentido de acionamento para seleção da ativação/desativação.</p> <p>Deve ter indicação luminosa das operações, indicação sonora desejável. Deve ter design ergonômico, que permita manuseio por pessoas destros e canhotos.</p> <p>Deve ser livre de obstáculos laterais para apoio das mídias, inclusas as volumosas e de grande formato, sobre a superfície de contato de magnetização/desmagnetização do equipamento, para que não haja necessidade de sustentação do peso das mídias pelo operador.</p> <p>Fabricado em material de alta durabilidade, não sujeito a trincas e de fácil limpeza, com base antiderrapante.</p> <p>Deve ser compatível com as fitas eletromagnéticas de detecção modelo EM Strip D-B-6.5" e demais fitas magnéticas comercializadas no mercado.</p> <p>Deve funcionar sem prejuízo ao conteúdo gravado em etiquetas de tecnologia RFID afixadas nas mídias.</p> <p>Necessário manual de instruções em português.</p> <p>- Prazo mínimo de garantia: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>	
--	--	--	--	--

5. REQUISITOS DA PROPONENTE

5.1. Qualificação Técnica Necessária

5.1.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

5.1.2. Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas proponentes, porquanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia

nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica.

5.1.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, visto não haver requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da proponente.

6. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE RELACIONADOS AO OBJETO A SEREM COMPROVADAS PELA LICITANTE

6.1. Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

Item	Unid.	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Unidade	02	Ativador/Desativador de etiquetas ou fitas eletromagnéticas	5.475,00	10.950,00

7.1. De acordo com a pesquisa de preços anexa, o custo total estimado é de R\$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais).

7.2. As seguintes fontes de preço foram consultadas:

7.2.1. Inciso I e III, art. 12 do Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015: Foram encontrados preços públicos para os itens nos últimos 180 dias;

7.2.2. Inciso II, art. 12 do Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015: Não foram obtidos preços em sítio eletrônico para o item;

7.2.3. Inciso V, art. 12 do Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015: Foram obtidos preços diretamente de fornecedores para os itens.

7.2.3.1. A amostra de preço obtida junto à empresa Metalpox Indústria e Comércio de Móveis foi descartada da pesquisa uma vez que o produto não atende a todas as especificações detalhadas no T.R.

7.2.3.2. A amostra de preço obtida junto à empresa Bibliotheca Sistemas do Brasil Ltda. foi descartada da pesquisa por representar valor substancialmente acima da média identificada no mercado. Com isso, o coeficiente de variação ficou fixado em patamar abaixo de 50%.

7.3. Todos os valores foram consolidados em Planilha de Estimativa de Custos cadastrada sob o NUP 00100.108473/2020-88.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia

8. REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1.** A Contratada fornecerá o objeto deste Termo de Referência, em uma única parcela, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
- 8.2.** Os produtos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues e instalados, com todos os acessórios e componentes necessários, para perfeito funcionamento e uso, na Biblioteca do Senado Federal, situado na Via N2, Bloco B, Térreo, Brasília-DF, CEP 70165-900, em dias úteis, durante o horário das 08:30h às 15:00h.
- 8.3.** A Contratada fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta, juntamente com manual de instruções dos equipamentos em português.
- 8.4.** Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.
- 8.5.** O prazo de garantia do produto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.
- 8.6.** Constatadas irregularidades no produto entregue, o SENADO poderá:
- 8.6.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à Contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito;
- 8.6.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.7.** Ao Senado não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.
- 8.8.** Caberá à Contratada o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.
- 8.9.** Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da notificação do gestor.
- 8.10.** Ao Senado não caberá qualquer prejuízo em decorrência da substituição do produto que apresentar defeito dentro do prazo da garantia
- 8.11.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.11.1.** Para os fins no item acima, a Contratada deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

- 9.1.1. **provisoriamente**, pelo órgão receptor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e
- 9.1.2. **definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

- 10.1.1. manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- 10.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 10.1.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;
- 10.1.4. manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário.
- 10.1.5. responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;
- 10.1.6. não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo autorização específica do SENADO;
- 10.1.7. não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros;
- 10.1.8. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia

12. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O contrato decorrente deste termo de referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro.

13. GARANTIA CONTRATUAL PREVISTA NO ART. 56 DA LEI Nº 8.666/1993

13.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993 para a presente contratação, pois, consoante previsto no art. 11-B, parágrafo único, I, do Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, o valor estimado da contratação se encontra abaixo do valor limite estabelecido para a modalidade convite, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.

14. SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

14.1.1. O atraso injustificado na execução do ajuste decorrente deste Termo de Referência sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

14.1.2. Findo o prazo do **subitem 16.1.1**, será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor da nota de empenho, respectivamente, observando-se os critérios previstos no instrumento convocatório.

14.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.

15. MAPA DE RISCOS

RISCO 01 – Não contratação		
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio. Os equipamentos integram a solução de segurança adquirida para a Biblioteca e permitem que a equipe auxilie os usuários que necessitam de atendimento especial diretamente no balcão para emprestar e devolver obras.	
Id	Dano	
1.	Comprometimento da verificação da reativação das fitas eletromagnéticas em todo o material devolvido antes da guarda nas estantes. Esta inspeção previne o uso incorreto dos terminais de autoatendimento e o eventual mau funcionamento destes terminais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	-	-



SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia

Id	Ação de Contingência	Responsável
	Uso das gravadoras/leituras de etiquetas de RFID, com função de ativação/desativação, em prejuízo da disponibilidade de uso destes equipamentos, em outros setores da COBIB, para a gravação/verificação de informações do catálogo nas etiquetas de tecnologia de radiofrequência. As gravadoras/leituras de RFID são equipamentos de custo mais elevado que o ativador/desativador de fita EM, operados na Biblioteca por equipe específica.	SEMACO
Id	Dano	
2.	Dificuldades operacionais no atendimento ao público usuário da Biblioteca que necessita de assistência especial diretamente no balcão.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
2.	-	-
Id	Ação de Contingência	Responsável
2.	Uso das gravadoras/leituras de etiquetas de RFID, com função de ativação/desativação, em prejuízo da disponibilidade de uso destes equipamentos, em outros setores da COBIB, para a gravação/verificação de informações do catálogo nas etiquetas de tecnologia de radiofrequência. As gravadoras/leituras de RFID são equipamentos de custo mais elevado que o ativador/desativador de fita EM, operados na Biblioteca por equipe específica.	SEEMP

16. INDICAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

16.1. Indica-se, conforme determina o art. 12, parágrafo único, do Ato da Comissão Diretora nº 10 de 2012 como Gestor Titular do Contrato o titular do Serviço de Empréstimo e Devolução de Material Bibliográfico (SEEMP) e como Gestor Substituto o titular do Serviço de Treinamento e Projetos (SETRE).

17. NÚMERO SEQUENCIAL DO PLANO DE CONTRATAÇÕES.

17.1. A aquisição do objeto especificado neste termo de referência está prevista no item 20210159, “Aquisição de equipamentos para o sistema de segurança antifurto da COBIB”, do Plano de Contratação do Senado Federal para o ano de 2021.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

(Assinado eletronicamente)
MAYRA BEÇON KUSSAKAWA
Serviço de Treinamento e Projetos - SETRE
Policial Legislativo

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
MÔNICA ALMEIDA RIZZO SOARES
Chefe Serviço de Empréstimo e Devolução de Material Bibliográfico
(em exercício)

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
ALESSANDRO MORALES MARTINS
Diretor da Secretaria de Polícia

